

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 216 - DE 11.01.2001

Edicão nº 02

Data: 19/02/2004

Lei nº 269/2004

Em, 19 de fevereiro de 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), para a cobertura das despesas orçamentárias que visam atender ao funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste Município.

Artigo 2º - A despesa com crédito suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerár por conta das fontes caracterizadas no artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, abaixo discriminada:

02.04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243.2009 2073 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3190.11 - Pessoal Civil:	R\$	16.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais:	R \$	3.400,00
3390.30 - Material de Consumo:		1.000,00
3390.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Físi	ica:R\$	1.000,00
3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jur		1.000,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanen	nte:R\$	1.000,00
Total Geral do Crédito Especial		23.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB

Em, 19 de fevereiro de 2004/

RENÊ TRIGUEIRO CAROCA

PREFEITO